



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIAPTGA@GMAIL.COM

PARECER N.º 002/2019
DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS
ANUAIS DE GESTÃO EXERCÍCIO DE 2018
PREFEITURA DE PARANATINGA-MT

1 - INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso é um órgão público sujeito ao regime de Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Patrimonial, Fiscal e Operacional pelo Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e Resoluções do Tribunal de Contas.

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República, art. 59 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei complementar 269/2007, aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007, apresenta-se o Parecer Técnico Conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão, período de janeiro a dezembro de 2018, da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT.

Destaca-se, inicialmente, que a execução do Controle Interno na Prefeitura Municipal de Paranatinga, é realizada por meio da UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno (Órgão Central do Sistema de Controle Interno), que foi instituída pela Lei Municipal nº 353 de 27 de dezembro de 2007, e regulamentado pelo Decreto nº 347/2008, alterações dada pela lei nº 1012/2013



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIAPTGA@GMAIL.COM

e lei n.º 1402/2017 que tem como Controlador Geral Senhora Rejane Marques Arruda e Controlador Interno Senhor Edson Paulo dos Santos.

2 – GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

Descrevemos a seguir os responsáveis pela administração sendo Prefeito, Secretários, Contador e Controladores.

PREFEITO	
NOME:	JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PERIODO:	01/01/2017 a 31/12/2020
RG:	
CPF:	
Endereço:	Rua Apolônio Bouret de Melo, 266 - Centro
Fone:	(066) 3573-1329 ou (66) 9 9995-1115
e-mail:	prefeituraptga@hotmail.com

CONTADOR	
NOME:	SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
PERIODO:	01/01/2018 A 31/12/2018
RG:	
CPF:	
Endereço:	Avenida Brasil – 1900 – Centro – Paranatinga – MT.
Fone:	(66) 99626-7303
e-mail:	Sivaldo_cr@hotmail.com

CONTROLADOR GERAL	
NOME:	REJANE MARQUES ARRUDA
PERIODO:	08/01/2018 a 31/12/2018
RG:	
CPF:	
Endereço:	Rua Xavante nº 394 – Bairro União
Fone:	(65)99959-2101
e-mail:	Rejane-marques@hotmail.com

CONTROLADOR INTERNO	
NOME:	EDSON PAULO DOS SANTOS
PERIODO:	01/01/2018 a 31/12/2018
RG:	
CPF:	
Endereço:	Avenida Brasil – 1900 – Centro – Paranatinga – MT.
Fone:	(66) 9 9669-6187
e-mail:	controladoriaptga@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIA@PTGA@GMAIL.COM

OUVIDORA	
NOME:	YEDA SUELY JORGE DA SILVA
PERIODO:	01/01/2018 a 31/12/2018
RG:	
CPF:	
Endereço:	Avenida Brasil – 1900 – Centro – Paranatinga – MT.
Fone:	(66) 99958-9267
e-mail:	prefeituraptga@hotmail.com

ASSESSOR JURÍDICO	
NOME:	DANIEL SCHILO
PERIODO:	01/01/2018 a 31/12/2018
RG:	
CPF:	
Endereço:	Av. Brasil, 173, bairro – União
Fone:	(66) 3573-1329 – 1756
e-mail:	d_schilo@hotmail.com

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	
NOME:	JOSÉ GERALDO LOPES MARTINS
PERIODO:	01/01/2018 A 31/12/2018
RG:	
CPF:	
Endereço:	Rua João Pessoa n.º 1047, bairro – Vila Concórdia
Fone:	(66) 3573-1329, 3573-1756
e-mail:	financeiroptga@bol.com.br

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
NOME:	PAULO ARTHUR TERRA DE MOURA FILHO
PERIODO:	01/02/2018 a 06/04/2018
RG:	
CPF:	
Endereço:	MT 020 km2 saída para Gaúcha do Norte – Chácara Odília
Fone:	(66) 3573-1329 - 1756

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
NOME:	KATIANE MARQUES DE OLIVEIRA FONSECA
PERIODO:	11/04/2017 a 28/12/2018
RG:	
CPF:	
Endereço:	Av. Bandeirantes n.º 2071 - Centro
Fone:	(66) 3573-1329 - 1756
e-mail:	Adm01_prefptga@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIAPTGA@GMAIL.COM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NOME:	ARLINDA BARBOSA DE ARRUDA VIAN
PERÍODO:	01/01/2018 a 31/12/2018
RG:	
CPF:	
Endereço:	Rua São Francisco Xavier, 872 - Centro
Fone:	(66) 3573-1331
e-mail:	luandrade4@hotmail.com

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
NOME:	VERA LUCIA GONZAGA SARTORI
PERÍODO:	01/01/2018 a 31/12/2018
RG:	
CPF:	
Endereço:	Rua Apolônio Bouret de Melo, 266 - Centro
Fone:	(66) 3573-1330
e-mail:	

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
NOME:	VALDECI DONIZETE NUNES
PERÍODO:	01/01/2018 a 11/04/2018
RG:	
CPF:	
Endereço:	Av. Bandeirantes n.º 1002, bairro - Concórdia
Fone:	(66) 9 9626-5363
e-mail:	secretariaobrasptga@gmail.com

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
NOME:	NABOR DOS REIS
PERÍODO:	11/04/2018 a 31/12/2018
RG:	
CPF:	
Endereço:	Av. Brasil, 1900
Fone:	(66) 3573-1329 - 1756
e-mail:	secretariaobrasptga@gmail.com

SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE	
NOME:	PAULO ARTHUR TERRA DE MOURA FILHO
PERÍODO:	11/04/2018 a 15/10/2018
RG:	
CPF:	
Endereço:	MT 020 km2 saída para Gaúcha do Norte - Chácara Odília
Fone:	(66) 3573-1329 - 1756
e-mail:	gabineteprefeitoptga@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIAPTGA@GMAIL.COM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME:	GUILHERME HUMBERTO DA COSTA CARVALHO
PERÍODO:	01/01/2018 a 15/10/2018
RG:	
CPF:	
Endereço:	Rua Sucupira, 89 Bairro Novo Horizonte
Fone:	(66) 3573-3141
e-mail:	smsparanatinga@hotmail.com

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME:	PAULO ARTHUR TERRA DE MOURA FILHO
PERÍODO:	15/10/2018 a 28/12/2018
RG:	
CPF:	
Endereço:	MT 020 km2 saída para Gaúcha do Norte - Chácara Odília
Fone:	(66) 3573-1329 - 1756
e-mail:	gabineteprefeitoptga@gmail.com

3 – RESULTADOS DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

A partir dos trabalhos realizados pela Unidade Municipal de Controle Interno no exercício de 2018, passamos a demonstrar abaixo os dados relativos a atos de gestão.

3.1– RECEITA

3.1.1- Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita.

Pelo constatado, o município de Paranatinga, para o ano de 2018, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 1524/2017, que estimou a receita da administração direta em R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

As receitas orçamentárias efetivamente arrecadadas pelo município de janeiro a dezembro de 2018, da Administração Direta, totalizaram o valor de R\$ 67.287.765,57 (sessenta e sete milhões, duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado de arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIA@PTGA@GMAIL.COM

Origem dos Recursos	Valores previsto R\$	Valor arrecadado	% da
I- RECEITAS CORRENTES	59.540.000,0	65.340.837,62	109,74
Receita Tributária	6.850.606,77	9.872.649,89	144,11
Receita de contribuição	930.977,73	1.066.075,57	114,51
Receita Patrimonial	694.416,42	427.220,50	61,52
Receita de Serviços	31.000,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	51.011.999,08	53.446.422,75	104,77
Outras Receitas Correntes	21.000,00	528.468,91	2.516,5
II-RECEITAS DE CAPITAL	460.000,00	1.946.927,95	423,24
Transferência de Capital	460.000,00	1.946.927,95	423,24
III - Total das Receitas I + II = III	60.000.000,00	67.287.765,57	112,15

Fonte: Balanço orçamentário da receita, dezembro de 2018

Comparando-se as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas da Administração direta, verifica-se suficiência na arrecadação correspondente a 112,15% do previsto para o ano de 2018, significando um superávit na receita de 12,15% acima do previsto.

A receita tributária própria prevista da administração direta do Poder Executivo Municipal foi de R\$6.850.606,77 (Seis milhões, oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e seis reais e setenta e sete centavos), e a efetivamente arrecadada no exercício de 2018 foi de R\$9.872.649,89 (nove milhões, oitocentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos) totalizando 144,11% do previsto para o exercício de 2018, significando um superávit na receita tributária própria de 44,11% acima do orçado. Tal cenário, leva a concluir que a gestão superou as metas anuais de arrecadação prevista.

3.2 – DESPESA

3.2.1 Análise da Despesa:

As despesas inicialmente fixada da Administração Direta para o exercício de 2018 foi de R\$: 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), a autorizada para o exercício através de leis autorizativas foi de R\$69.223.346,85 (sessenta e nove milhões, duzentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). Já as despesas empenhadas alcançaram o montante de R\$ 67.287.765,57 (sessenta e sete milhões, duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), importância esta que foi distribuída da seguinte forma:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIA@PTGA@GMAIL.COM

Títulos das Despesas	Prevista	Autorizada	Empenhadas	Liquidadas
Despesas Correntes	48.839.491,96	60.637.624,57	58.700.530,64	58.638.044,64
Despesas de Capital	5.610.179,80	6.203.387,25	5.639.037,27	3.643.188,02
Reserva Contingência	37.000,00	30,00	-	-
Despesa intra-orça.	2.313.000,00	2.382.305,03	2.336.218,01	2.336.218,01
Superávit (XIV)	3.200.328,24		611.979,65	
TOTAL	60.000.000,00	69.223.346,85	67.287.765,57	64.617.450,67

Fonte: Balanço orçamentário da despesa, dezembro de 2018.

As despesas orçamentárias não foram objeto de auditoria no ano de 2018, mas, houve acompanhamento limitando-se a verificação de percentuais de gasto com pessoal, saúde e educação. Não realizamos verificações mais aprofundadas por não dispor de equipe constituída para este fim.

Sobre a observância dos limites constitucionais, bem como, análise quanto ao equilíbrio da execução orçamentária entre a receita arrecadada e a despesa orçamentária realizada, foi expedido recomendação ao Poder Executivo conforme ofício/UMCI n.º 048/2018 de 23 de agosto de 2018, pedindo providências quanto a adoção de medida de contenção de gastos, a fim de promover o reequilíbrio da execução orçamentária, conforme estabelece os artigos 15, 16 e 17 da LRF n.º 101/2000.

No mais, conclui-se que o gestor cumpriu o planejamento orçamentário previsto, promovendo alterações em busca do equilíbrio necessário, apresentando no final do exercício de 2018 um saldo nas dotações orçamentárias de R\$1.935.581,28 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).

Não foram avaliados os aspectos legais das suplementações e aberturas de créditos existentes.

3.3 – LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO EQUIPE DE LICITAÇÃO - PREGOEIROS – PORTARIA 126/2018

NOME	CARGO	FUNÇÃO	CPF
Devenilson da Silva	Efetivo	Pregoeiro	
Beatriz Elisa Behnen	Efetiva	Pregoeiro	
Rubens Alves de Aguiar	Seletivado	Membro	

Fonte: Portaria 043 de 20 de março de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PORTARIA 107/2017

NOME	CARGO	FUNÇÃO	CPF
Devenilson da Silva	Efetivo	Presidente	
Beatriz Elisa Behnen	Efetiva	Secretária	
Rubens Alves de Aguiar	Seletivado	Membro	

Fonte: Portaria 107 de 27 de janeiro de 2017.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIA@PTGA@GMAIL.COM

3.3.1 - Das atividades da Unidade de Controle Interno junto ao Departamento de Licitações e Contratos:

- Através do Ofício UMCI n.º 013/2018, foi recomendado ao Gestor Municipal, especial observância à Lei Municipal Promulgada n.º 1484/2017, que dispõe sobre autorização do Poder Legislativo para adesão de Ata de Registro de Preço para contratação de serviços e aquisição de bens.
- Recomendado conforme Ofício UMCI n.º 014/2018, a suspensão do Contrato de adesão à ata de registro de preço com a contratada BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, pela não observância dos critérios estabelecidos em lei.
- Orientação no sentido de estabelecer procedimentos objetivando fortalecimento dos controles junto ao Departamento de Licitações e Contratos, tendo em vista, a não adoção de princípios fundamentais para segurança dos certames. Exemplo:
 - a) Checklist de combate a fraudes e conluios como tópico permanente nos Editais;
 - b) Designação formal de Equipe Técnica por Secretaria, com a incumbência de auxiliar/acompanhar a CPL nos processos correspondentes as suas pastas.

O Presidente da Comissão de Licitações o Sr. Devenilson da Silva, não relatou nenhuma irregularidade no setor. Também não recebemos denúncia vinda diretamente para a Controladoria ou realizada por outros canais de atendimento.

3.4 – CONTRATOS

Conforme avaliação da UMCI, realizada no ano de 2018, a análise em nível de atividades (contratações) demonstra a necessidade de implantação/aperfeiçoamento dos sistemas de controles internos. Neste sentido, visando robustecer os controles internos administrativos na área de contratos, as seguintes medidas podem ser adotadas pela administração:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIA@PTGA@GMAIL.COM

- a) Estabelecer de forma clara qual a qualificação necessária para os servidores responsáveis pela condução do processo de contratação pública.
- b) Elaborar um plano anual de aquisição pública.
- c) Realizar treinamento e disponibilizar todas as instruções normativas para os servidores responsáveis pelo processo de contratação pública no município.
- d) Publicar no portal da transparência da entidade a agenda do responsável pelas aquisições no município.
- e) Elaborar um plano com a política de aquisição e de estoque mínimo para a entidade.
- f) Realizar reunião formal entre a empresa contratada e a equipe de fiscalização.
- g) Permitir e possibilitar a participação do fiscal de contrato na elaboração do termo de referência.
- h) Elaborar critérios objetivos através de check list para a realização dos aceites provisórios e definitivos.
- i) Elaborar ato normativo estabelecendo os critérios para penalização das empresas contratadas.
- j) Disponibilizar de forma imediata aos fiscais de contrato o edital da licitação, termo de referência e o contrato/ ata de registro de preço.
- l) Realizar capacitação para os servidores municipais designados para atuar como fiscal de contrato.
- m) Disponibilizar equipe técnica para auxiliar a equipe de fiscalização de contrato.
- n) Orientar os fiscais de contratos da necessidade de se elaborar um livro de fiscalização.
- o) Informar aos fiscais de contrato as datas da realização da sessão pública de licitação para que os mesmos possam participar.
- p) Disponibilizar aos servidores responsáveis pelo processo de contratação material de apoio como exemplo: livros e revistas técnicas.
- q) Designar fiscais para fiscalização dos acordos registrados em atas de registro de preços.

Durante o exercício de 2018, através do sistema APLIC, realizamos verificações em amostras nos contratos de compras e serviços sendo os de números 01, 03, 10, 19, 25, 26, 27, 33, 38, 51, 53 e 64/2018, todos visados obedecem a ordem numérica e sequencial, constatando neles ainda a dotação, e a data de vigência.

Ressaltamos que foram feitas as nomeações de fiscais de contrato e os mesmos emitiram os relatórios pertinentes conforme determinação legal, exceto



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIAPTGA@GMAIL.COM

para atas de registro de preços. Lembramos que a responsabilidade das informações constantes nos relatórios de fiscalização de contrato, é de cada fiscal, considerando que os mesmos têm contato direto com o recebimento dos objetos e a obrigatoriedade da emissão de relatórios informando a situação dos contratos sob sua responsabilidade. Ressaltamos ainda que não nos foi relatada nenhuma dificuldade por parte dos fiscais nem do setor responsável pelos contratos, no tocante a fiscalização contratual.

3.5 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Em análise nas despesas do exercício de 2018, bem como as quotas de contribuição dos servidores da previdência descontadas dos segurados e da parte patronal os quais foram repassadas ao RPPS e ao RGPS, verificamos regularidade das contribuições previstas para o período analisado de 2018, dentro dos prazos de vencimentos estabelecido pela legislação. Apresentando Certificados de Regularidade Previdenciária – CRP, emitidos em 14/05/2018 válido até 10/11/2018, com revalidação em 10/11/2018 válido até 09/05/2019.

3.6 – DA DÍVIDA FUNDADA/ATIVA

3.6.1 – Registro da Dívida Fundada Interna:

Segundo dados extraídos junto ao sistema contábil, a dívida fundada interna contabilizado no exercício de 2017 era de R\$8.308.810,81, após as movimentações realizadas no exercício de 2018, foi apurado um valor em 31/12/2018 de R\$8.436.963,89, conforme anexo XVI da Lei 4.320/64.

3.6.2 – Registro da Dívida Ativa:

Conforme Balanço Patrimonial do exercício de 2018, o valor da dívida ativa contabilizado no final do exercício de 2017 era de R\$15.398.054,22 (quinze milhões trezentos e noventa e oito mil, cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), após as movimentações contabilizadas no exercício de 2018, foi apurado um valor de R\$17.774.435,49 (dezessete milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme anexo XIV da Lei 4.320, inscrito em dívida ativa.

3.6.3 – Acompanhamento da Unidade de Controle Interno quanto a Dívida Ativa:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIAPTGA@GMAIL.COM

- Em 20 de abril de 2018, a UMCI, encaminhou a Secretaria Municipal de Finanças e ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, Instrução Normativa STB n.º 002/2010-001, que disciplina os procedimentos mínimos a serem observados na inscrição, e cobrança da dívida ativa municipal. Dentre os procedimentos ressaltados na referida norma destacamos:
 - a) Promover a cobrança de todos os créditos tributários e fiscais devidos ao município;
 - b) Inscrever de forma legal a dívida ativa, os débitos objeto de notificação ou de imposição de multa que não tenham sido pagos em prazos determinados;
 - c) Remeter à Assessoria Jurídica, para ajuizar os créditos inscritos em dívida ativa, promovendo o seu acompanhamento;
 - d) Manter atualizada a legislação tributária municipal, realizando ou propondo modificações de interesse tributário ou fiscal encarregando-se da orientação aos contribuintes sobre a sua correta aplicação;
 - e) Manter cadastro atualizada da dívida ativa municipal;
 - f) Fornecer trimestralmente à Assessoria Jurídica a relação dos débitos inscritos em dívida ativa;
 - g) Manter controle de cobranças administrativas e judiciais.

Foi constatado conforme Decreto do Poder Executivo n.º 1483 de 04 de abril de 2018, atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo para o imposto predial e territorial urbano – IPTU, mediante a aplicação do percentual da inflação apurada pelo IPC – Índice de Preço do Consumidor de 2,27% (dois vírgula vinte e sete por cento), conforme o Decreto Municipal n.º 1456/2018.

Através do Decreto Municipal n.º 1484 de 04 de abril de 2018, apresentou proposta de parcelamento em até cinco vezes e demais incentivos.

De outra parte no que se refere a cobrança dos créditos inscritos na dívida ativa, até o presente momento a Administração municipal não promoveu a execução fiscal da dívida ativa tributária do exercício de 2016 e 2017, nem tampouco 2018, contrariando o Artigo 300 do Código Tributário Municipal, bem como, não cumprindo com o regulamento disciplinado na Instrução Normativa STB n.º 002/2010-001.

Importante ressaltar, o disposto na seção V do Código Tributário Municipal, que trata da Prescrição e da Decadência dos créditos tributários, a OMISSÃO quanto a cobrança dos créditos tributários e fiscais devidos ao



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIAPTGA@GMAIL.COM

município, poderá causar sérios prejuízos aos cofres públicos, e, uma vez prescritos poderão os responsáveis responder na forma da lei 098/2004. Senão vejamos:

Art. 96. A ação para cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva.

Art. 99. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

3.7 – RESTOS A PAGAR

No que diz respeito ao atendimento dos limites e condições para a realização inscrição em restos a pagar, cabem as seguintes considerações:

Os valores a Pagar até 31/12/2018 foi de R\$ 7.737.534,61, sendo que os empenhos processados, ou seja, os que de fato originaram despesas correspondem a R\$ 3.066.477,51.

Conforme termo de verificação de saldo a disponibilidade financeira em 31/12/2018 foi de R\$13.005.144,73, deduzindo os restos a pagar processados no total de R\$3.066.477,51, o que apresentou um superávit geral de R\$9.938.667,22 não considerando a fonte e destinação de recursos, conforme quadro abaixo:

Tipo Recurso	Disponibilidade	A Pagar Processado	Saldo
Contas movimento	R\$: 6.836.301,28	R\$:3.066.477,51	R\$: 9.938.667,22
Contas vinculadas	R\$: 6.168.843,45		
Total	R\$:13.005.144,73	R\$:3.066.477,51	R\$:9.938.667,22

3.8 – EDUCAÇÃO

3.8.1 - Recursos Vinculados a Educação

O Município aplicou, na manutenção e desenvolvimento do ensino, período de janeiro a dezembro/2018, o equivalente a **34,86%** do total da receita



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIA@PTGA@GMAIL.COM

resultante dos impostos. Cumprindo assim os limites estabelecidos no artigo 212 da Constituição Federal.

No quadro abaixo podemos verificar os valores e percentuais alcançados:

Fonte	Arrecadação	Rec. Venc.(25%)	Índice
IPTU	862.721,64	215.680,41	25%
ITBI	1.149.170,24	287.292,56	25%
ISSQN	5.019.989,99	1.254.997,49	25%
Simples Nacional	648.854,01	162.213,50	25%
Multas e Juros de mora de imposto IPTU	19.464,04	4.866,01	25%
Multas e juros de Dívida Ativa IPTU	180.087,53	45.021,88	25%
Multas e juros de mora ISSQN	1.940,44	485,11	25%
Dívida ativa ISSQN	861,10	215,27	25%
Multas juros da dívida ativa ISSQN	27,72	6,93	25%
FPM	12.995.668,26	649.783,41	5%
ITR	3.330.469,07	166.523,45	5%
LC 87/96	68.519,64	3.425,98	5%
ICMS	18.779.535,76	938.976,78	5%
IPVA	1.793.997,12	89.699,85	5%
IPI / Exportação	128.402,54	6.420,12	5%
Total		3.825.608,75	
Descrição		Valor	
Valor mínimo a ser aplicado na MDE (25%) ou (% da Lei Orgânica)		3.825.608,75	
Total das despesas líquidas		5.335.134,67	
Percentual Apurado		34,86%	
Valor a maior		1.509.525,92	

Fonte balancete da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT do mês de dezembro/2018

3.8.2 - Recursos do FUNDEB

O Município aplicou, na valorização e remuneração do magistério da Educação Básica Pública, período janeiro a dezembro/2018, o equivalente a **65,86%** da receita base do Fundeb, atendendo assim, ao disposto nos artigos 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT/CF) e 22 da Lei n.º 11.494/2007.

Com relação a outras atividades relacionadas ao Fundeb, ficamos limitados a proceder com orientações quando solicitados. O quadro abaixo demonstra os valores e percentuais executados:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIA@PTGA@GMAIL.COM

Receita Arrecadada	11.384.479,82
Rendimento de Aplicação Financeira	35.224,93
Total das Receitas do Fundeb	11.419.704,75

Despesa Liquidada Fundamental	5.731.100,20
Despesas Liquidadas Infantil	1.747.384,37
Despesas Liquidadas Especial	22.549,65
TOTAL DAS DESPESAS	7.501.034,22

Calculo do Percentual Aplicado no Fundeb 60%

Receita Arrecadada	11.419.704,75
Despesa Liquidada	7.501.034,22
Percentual Aplicado	65,68%

3.9 – SAÚDE

3.9.1 - Recursos Vinculados a Saúde

Verificando os recursos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, constatamos que o Município despendeu, efetivamente, no exercício de 2018, o percentual o qual representa 27,57% das receitas resultantes de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, atendendo desta forma, o art. 77 do ADCT e também ao art. 198, § 2º, III da Constituição Federal.

Observa-se assim, que o Município despendeu de 12,57% a mais (+) do que o dispositivo legal (15%), em ações e serviços públicos de saúde, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte	Arrecadação	Rec. Venc.(15%)
IPTU	862.721,64	129.408,25
ITBI	1.149.170,24	172.375,54
ISSQN	5.019.989,99	752.998,49
Simplex Nacional	648.854,01	97.328,10
Multas e Juros de mora de imposto IPTU	19.464,04	2.919,60
Multas e juros de Dívida Ativa IPTU	180.087,53	27.013,12
Multas e juros de mora ISSQN	1.940,44	291,06
Dívida ativa ISSQN	861,10	129,16
Multas juros da dívida ativa ISSQN	27,72	4,15
FPM	12.995.668,26	1.949.350,24
ITR	3.330.469,07	499.570,36
LC 87/96	68.519,64	10.277,95
ICMS	18.779.535,76	2.816.930,37
IPVA	1.793.997,12	269.099,57



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIA@PTGA@GMAIL.COM

IPI / Exportação	128.402,54	19.260,39
Total R\$	44.979.709,10	6.746.956,35
Descrição	Valor	
Valor mínimo a ser aplicado na MDE (25%) ou (% da Lei Orgânica)	6.746.956,35	
Total da despesas líquidas	12.402.366,12	
Percentual Apurado	27,57	

Fonte balancete da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT do mês de dezembro/2018

3.10 – DESPESA COM PESSOAL:

Os limites de gastos de pessoal do Poder Executivo Municipal podem ser visualizados nos quadros a seguir:

RECEITAS		3º quadrimestre/2018
Receitas Tributárias		9.872.649,89
Receitas de Contribuições	1.066.075,57	
Receitas de Contribuição RPPS	2.115.344,91	3.181.420,48
Receita Patrimonial	427.220,50	
Receita patrimonial RPPS	1.769,57	2.005.939,44
Transferências Correntes		60.840.059,74
Outras Receitas Correntes	528.468,91	
Outras Receitas Correntes RPPS		528.468,91
Contribuição Intra-Orçamentária RPPS		2.052.461,88
Total RCL (bruto)		78.481.000,34
Deduções:		
Fundeb		(7.393.636,99)
Contribuições Serv. p/ RPPS		(2.115.344,91)
Imposto de renda retido na fonte		(1.555.294,62)
Total RCL		67.416.723,82

DESPESAS	VR EM R\$
Contratações p/ tempo determinado	6.362.450,53
Vencimentos vantagens e outras despesas variáveis	26.020.266,36
Obrigações Patronais	1.773.069,89
Obrigações Patronais RPPS	2.336.218,01
Inativos e pensionista com recursos vinculados	964.009,26
Benefícios temporários	975.280,10
Folha do Diretor da Previdência Ptga Prev	125.264,94
Obrigações Patronais PtgaPrev	0,00
TOTAL DAS DESPESAS BRUTA	38.556.559,09
Deduções não computadas (§1º do art. 19 da LRF)	VR EM R\$
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	964.009,26
Indenizações por demissões	125.260,98
Imposto de renda retido na fonte	1.555.294,62
TOTAL DESPESAS COM PESSOAL	35.911.994,23



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIAPTGA@GMAIL.COM

Base de cálculo conforme a arrecadação

Despesas com pessoal (LRF art. 20, III, "a")	
Receita Corrente Líquida ano 2018	67.416.723,82
Despesas com Pessoal apurada no 3º quadrimestre/2018	35.911.994,23
Índice aplicado com pessoal 1º quadrimestre/2018	= 53,26%
Limite de alerta cfe. art. 59, § 1º, II da LRF	= 48,60%
Limite prudencial cfe. art. 22, § único da LRF	= 51,30%
Limite legal cfe. art. 20, III, "b" da LRF	= 54,00%

Conforme quadro apresentado, constatou-se percentual realizado com pessoal no exercício de 2018 de 53,26% da receita corrente líquida, ultrapassando o limite prudencial (51,30%) estabelecido pelo art. 22 Parágrafo Único da LRF.

A Unidade Municipal de Controle Interno – UMCI, acompanhou periodicamente em 2018 a aplicação dos gastos com pessoal, sendo orientado ao gestor municipal ainda no primeiro semestre, a adoção de medidas visando readequar os gastos com pessoal ao limite estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal. As recomendações ocorreram através do ofício UMCI 039 de 20/06/2018, e também conforme ofício UMCI 048 de 23/08/2018.

No entanto, mesmo com as devidas recomendações do Controle Interno, não houve por parte da Administração, a readequação do índice ao limite prudencial estabelecido pelo artigo 22 Parágrafo Único da Lei de Responsabilidade Fiscal. Sendo assim, rerepresentamos as medidas a serem tomadas pela Municipalidade:

Até que os índices retornem à normalidade, o Art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal prevê as seguintes vedações:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no [inciso X do art. 37 da Constituição](#);

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIAPTGA@GMAIL.COM

ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; (grifei)

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no [inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição](#) e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos [§§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição](#). (grifei)

§ 1º No caso do [inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição](#), o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos. ([Vide ADIN 2.238-5](#))

§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária. ([Vide ADIN 2.238-5](#))

Para a readequação do índice ao limite prudencial, estabelece o art. 169 da Constituição Federal:

A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (EC nº 19/98).

§ 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências:

I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

II - exoneração dos servidores não estáveis.

§ 4º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Diante do constatado, seja efetuada as medidas necessárias para a recondução do índice de pessoal, seguindo os preceitos da Resolução de Consulta nº. 53/2010 do TCE/MT visando o não comprometimento dos serviços prestados à população.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIA@PTGA@GMAIL.COM

3.11 – BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

3.11.1 - Inventário:

Os inventários dos Bens patrimoniais coincidem com os registros contábeis, não havendo diferenças.

Os bens moveis e imóveis adquiridos no exercício de 2018, guardam as especificações bem como o tombamento do bem, dos quais foram devidamente cadastro, e somam o montante de: Bens Moveis Adquirido: R\$: 2.571.315,49 (dois milhões, quinhentos e setenta e um mil, trezentos e quinze reais e quarenta e nove centavos).

No decorrer do exercício de 2018 não houve alienação de bens moveis.

Para estabelecer os procedimentos para registro, controle e inventário de bens móveis e imóveis que forem incorporados ao patrimônio municipal, recomendo a observação dos critérios estabelecidos na Instrução Normativa SPA n.º 01/2017.

3.12 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Responsável pela operação do Sistema Geo-Obras, conforme segue:

NOME	VIGENCIA
Derick Sales Duarte	01/01/2018 a 31/12/2018

3.13 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.13.1 – Responsável:

DOCUMENTOS / INFORMAÇÕES	Responsável	Cargo	Período.
Informes mensais do APLIC/ Balancetes Mensais.	ROSEMAR ANTONIO ROCHA RG: CPF: END: Avenida Brasil – 1900- Centro – Paranatinga – MT Fone:066.3573-1329 Rocha_rocha_2@hotmail.com	Gerenciador do APLIC	01/01/2018 A 31/12/2018

3.13.2 - Informes APLIC

Competência	Recebido em	Protocolo	N.º envio
Orçamento	15/01/2018 – 17:22 hs	667641/2018	1
Carga inicial	27/03/2018 - 16:45 hs	677981/2018	2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIAPTGA@GMAIL.COM

Janeiro	14/05/2018 – 12:41 hs	686409/2018	1
Fevereiro	19/05/2018 – 11:29 hs	688576/2018	1
Março	29/05/2018 – 10:28 hs	690953/2018	1
Abril	31/05/2018 – 17:00 hs	692085/2018	2
Maiο	28/06/2018 – 13:54 hs	697931/2018	1
Junho	26/07/2018 – 09:41 hs	703087/2018	1
Julho	05/09/2018 – 07:21 hs	710601/2018	1
Agosto	12/10/2018 – 10:18 hs	715980/2018	1
Setembro	08/11/2018 – 15:17 hs	721530/2018	1
Outubro	28/11/2018 – 16:15 hs	724394/2018	1
Novembro	18/12/2018 - 14:31 hs	728489/2018	1
	12/01/2018 - 19:35 hs	667188/2018	1

3.14 – DIÁRIAS

As diárias de viagens estão amparadas pela lei municipal 1049/2013, com alteração dada pela Lei n.º 1658 de 03/09/2018, bem como Instrução Normativa n.º 04/2010.

Em 2018, foram concedidas diárias aos servidores no valor total de R\$: 465.610,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e dez reais)

Através de recomendações, a Unidade Municipal de Controle Interno, orientou os gestores nos seguintes aspectos: quanto aos procedimentos de solicitação de diárias, sobre as vedações, restituições de diárias uma vez não cumprido os preceitos legais, quanto a obrigatoriedade de comprovação da viagem e prestação de contas para entrega e análise da comprovação da viagem.

3.15 - REPASSES À CÂMARA MUNICIPAL

Os repasses ao Poder Legislativo no exercício de 2018 totalizam R\$ 3.161.596,97 (três milhão, cento e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).

Os repasses ao Poder Legislativo foram correspondentes à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, §2º, inc. III, CF);

Conforme Demonstrativo de Interferências Financeiras período janeiro a dezembro/2018, ficou demonstrado os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês, exceto mês de novembro que ocorreu repasse em 21/11/2018 em decorrência do feriado (20/11/2018) Dia da Consciência Negra, apresentando desta forma, regularidade nos devidos repasses (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIA@GMAIL.COM

3.16 – TRANSPARÊNCIA

A Constituição Federal em seu art. 5º, XXXIII dispõe que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo.

Em 18 de novembro de 2011 a Lei nº 12.527, conhecida como Lei de Acesso à Informação regulamentou a Constituição Federal, no município de Paranatinga a regulamentação do art. 5 da Constituição Federal aconteceu através da Lei Municipal nº 1.002/2013.

O Tribunal de Contas de Mato Grosso através da Resolução Normativa nº 023/2017-TP, aprovou Anexo Único, determinando prazo para a devida implantação dos critérios estabelecidos no referido anexo.

Verificando a análise do TCE/MT das contas anuais de gestão/2016 do Município de Paranatinga, considerou o Portal da Transparência do Município não oferece as informações necessárias para o controle social. Neste sentido, conforme verificações pontuais realizadas pela Unidade Municipal de Controle Interno – UMCI, constatou-se que a irregularidade não foi sanada permanecendo tal deficiência até a presente data. Senão vejamos:

Consulta realizada em 11/02/2019, o link abaixo demonstra que os contratos não estão disponíveis no Portal da Transparência do município, contrariando a Legislação vigente, não atendendo o disposto no item 14 do anexo único da Instrução Normativa n.º 23/2017 do TCE/MT.

The screenshot shows the 'Portal da Transparência' website for the Municipality of Paranatinga. The page features a search bar and a navigation menu with three steps: '1 Escolha o Assunto', '2 Escolha o item', and '3 Baixe ou visualize documento'. Below the navigation, there is a search form for 'Contratos' with the following fields:

- Nº Contrato: 0022018
- Nº Licitação: 000/0000
- Tipo de Adesão: Selezione uma adesão existente
- Ano: Selezione o Ano
- Contratante: Selezione uma contratante
- Categoria: Selezione uma categoria
- Contratado: Digite a informação
- CPF / CNPJ do contratado: CPF / CNPJ

Buttons for 'Pesquisar', 'Exportar CSV', 'Formulário de Propostas (Mediador)', and 'Imprimir' are visible. A message at the bottom of the form states 'Nenhum resultado encontrado!'.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIA@GMAIL.COM

Conforme consulta realizada em 11/02/2019, constatou-se informação de apenas um ou dois documentos relativo a licitações modalidade Pregão Presencial, sendo que em muitas delas sequer o edital está disponível, contrariando a legislação vigente, não atendendo o disposto no item 12 do anexo único da Instrução Normativa n.º 23/2017 do TCE/MT.

Situação	Licitacoes Pregao Presencial	Processo de compra	Objeto Informações	Categoria	Valor Estimado
Situação Aberto	Licitação Nº 004/2019 Data de Abertura 14/02/2019 Data de Encerramento 14/02/2019	Merenda escolar	Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Paranatinga &nd...	Categoria: Aquisição Documentos: 1	
Situação Aberto	Licitação Nº 003/2019 Data de Abertura 11/02/2019 Data de Encerramento 11/02/2019	Gêneros Alimentícios - Cestas Básicas	Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para Cestas Básicas (Benefícios Eventuais), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social...	Categoria: Aquisição Documentos: 1	R\$ 35.505,00
Situação Aberto	Licitação Nº 001/2019 Data de Abertura 08/02/2019 Data de Encerramento 08/02/2019	Transporte Escolar	Objeto: Constitui Objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar al...	Categoria: Prestação de Serviços Documentos: 2	

Conforme ofício n.º 004 de 14/02/2018, a UMCI emitiu alerta ao Gestor Municipal, quanto ao cumprimento dos requisitos de transparência, pois, será tratado em capítulo próprio na apreciação das contas anuais pelo TCE/MT, (Art. 1º RN 23/2017 TCE/MT).

A cerca dos atos de gestão orçamentária, financeira, contábil, constatou-se fragilidade de controle quanto o envio extemporâneo ao TCE/MT, do relatório Resumido da Execução Orçamentária 1º e 2º bimestre. Bem como, envio ao TCE fora dos prazos, as publicações do Relatório de Gestão Fiscal 1º quadrimestre.

3.17- PROJETO APRIMORA

O Projeto Aprimora iniciado em 2015 pelo TCE/MT, visa garantir a implantação dos Controles nos principais pontos relevantes da Administração, definindo responsabilidades pela implantação, execução de avaliação das



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIA@PTGA@GMAIL.COM

atividades de controle, bem como critérios para elaboração e o monitoramento das ações.

Com o objetivo de garantir que 100% dos fiscalizados atendam a, no mínimo, 70% dos requisitos de maturidade nos seus controles até 2021, o TCE/MT através das Unidades Municipais de Controle Interno, promoveram as avaliações através de auditorias nas seguintes áreas: Logística de Medicamentos, Programa Nacional de Alimentação Escolar, Gestão de Compras e Contratações Públicas, Sistema de Frotas, Gestão Financeira e Nível de Entidade, que passamos a apresentar os resultados:

3.17.1- Logística de Medicamentos

Auditoria realizada no ano de 2015, visando aprimoramento dos controles contemplados na Matriz de Riscos e Controles (MRC) na Logística de Medicamentos, apresentado em sua conclusão índice de maturidade de **30,56%**. Foram feitas as devidas orientações/recomendações por parte da UMCI, no intuito de sanar tais deficiências.

Conforme Plano Anual de Auditoria Internas (PAAI) da UMCI, realizou-se reavaliação destes controles no segundo semestre de 2018, apresentando em sua conclusão índice de maturidade **65,07%** (índice ainda a ser convalidado pelo TCE), sendo constatado avanços significativos, porém permanece com índice abaixo da meta determinada pelo TCE/MT, que é no mínimo 70% de maturidade.

Nível de Maturidade em %	Classificação
0 a 20	Inicial
21 a 40	Básico
41 a 70	Intermediário
71 a 90	Aprimorado
91 a 100	Avançado

Obs: Auditoria teve concluída em 26/11/2018, e até a presente data a Secretaria municipal de Saúde não encaminhou o PLANO DE AÇÃO a esta Controladoria.

3.17.2– Programa Nacional de Alimentação Escolar

Auditoria realizada no ano de 2016, visando aprimoramento dos controles contemplados na Matriz de Riscos e Controles (MRC) no Programa Nacional de Alimentação Escolar, apresentado em sua conclusão índice de maturidade de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIA@PTGA@GMAIL.COM

37,68%. Foram feitas as devidas orientações/recomendações por parte da UMCI, no intuito de sanar tais deficiências.

Conforme Plano Anual de Auditoria Internas (PAAI) da UMCI, realizou-se reavaliação destes controles no segundo semestre de 2018, apresentando em sua conclusão índice de maturidade **47,82%** (índice ainda a ser convalidado pelo TCE). Neste novo cenário, os avanços foram tímidos permanecendo índice abaixo da meta determinada pelo TCE/MT, que é no mínimo 70% de maturidade.

Nível de Maturidade em %	Classificação
0 a 20	Inicial
21 a 40	Básico
41 a 70	Intermediário
71 a 90	Aprimorado
91 a 100	Avançado

Obs: Auditoria teve concluída em 23/11/2018, e até a presente data a Secretaria Municipal de Educação não encaminhou a esta Controladoria, o PLANO DE AÇÃO visando implantar os controles inexistentes.

3.17.3- Gestão de Compras e Contratações Públicas.

Realização dos trabalhos de auditoria na Avaliação de Controles Interno no período de 17/04/2017 a 31/07/2017. Após conclusão dos trabalhos pela UMCI apresentou-se índice de maturidade de **33,33%**, ficando este município classificado conforme gráfico abaixo:

Nível de Maturidade em %	Classificação
0 a 20	Inicial
21 a 40	Básico
41 a 70	Intermediário
71 a 90	Aprimorado
91 a 100	Avançado

Na ocasião, a UMCI apresentou-se Relatório de Auditoria n.º 009/2017, recomendando a Gestão Municipal quanto as providências necessárias para a implantação/aprimoramento dos controles deficitários.

Obs: PLANO DE AÇÃO aprovado pelo Decreto n.º 1551 de 09/11/2018, encaminhado ao Controle Interno Intempestivamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIAPTGA@GMAIL.COM

3.17.4- Sistema de Frotas

Realização dos trabalhos de auditoria de Avaliação de Controles Internos, no período de 17/04/2017 a 31/07/2017, na conclusão dos trabalhos constatou-se índice de maturidade de **22,22%**, ficando este município classificado conforme gráfico abaixo:

Nível de Maturidade em %	Classificação
0 a 20	Inicial
21 a 40	Básico
41 a 70	Intermediário
71 a 90	Aprimorado
91 a 100	Avançado

Após conclusão dos trabalhos de auditoria, no intuito de melhorias das atividades no Sistema Frotas, foram encaminhadas as recomendações à Administração Municipal.

Obs: Até a presente data a Secretaria Municipal de Transporte e Secretaria Municipal de Saúde, não encaminharam ao Controle Interno, o PLANO DE AÇÃO visando implantar os controles deficitários.

3.17.5- Gestão Financeira

Realização dos trabalhos de auditoria de Avaliação dos Controles Internos na Gestão Financeira, no período de 21/03/2018 a 30/04/2018, após conclusão dos trabalhos constatou-se índice de maturidade de **48,80%** (índice a ser convalidado pelo TCE/MT), ficando este município classificado conforme gráfico abaixo:

Nível de Maturidade em %	Classificação
0 a 20	Inicial
21 a 40	Básico
41 a 70	Intermediário
71 a 90	Aprimorado
91 a 100	Avançado

Concluídos os trabalhos de auditoria pela UMCI, foram apresentadas recomendações ao Gestor Municipal (Ofício UMCI 036/2018), dentre as quais, a elaboração do PLANO DE AÇÃO, contemplando as medidas corretivas com vistas a elidirem os pontos ressaltados no Relatório de Auditoria n.º 001/2018.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIA@PTGA@GMAIL.COM

Obs: Até o presente momento não foi elaborado o PLANO DE AÇÃO por parte da Secretaria Municipal de Finanças.

3.17.6- Nível de Entidade

Realização dos trabalhos de auditoria de Avaliação de Controles Internos, no período de 24/04/2018 a 15/06/2018, na conclusão dos trabalhos constatou-se índice de maturidade de **22,22%** (índice a ser convalidado pelo TCE/MT), ficando este município classificado conforme gráfico abaixo:

Nível de Maturidade em %	Classificação
0 a 20	Inicial
21 a 40	Básico
41 a 70	Intermediário
71 a 90	Aprimorado
91 a 100	Avançado

Conforme Relatório de Auditoria n.º 002/2018, a UMCI fez as devidas recomendações ao Gestor Municipal (Ofício UMCI 035/2018), destacando a necessidade de elaboração do PLANO DE AÇÃO, contemplando as medidas corretivas com vistas a elidirem os pontos ressaltados no referido relatório.

Obs: PLANO DE AÇÃO aprovado pelo Decreto n.º 1551 de 09/11/2018, encaminhado ao Controle Interno intempestivamente.

3.18 – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Segue abaixo o resumo das Atividades realizadas pela Unidade Municipal de Controle Interno durante do exercício de 2018:

- a) Durante 2018 foram efetuados 48 (quarenta e oito) pareceres, tais como de atos de pessoal na posse de aprovados em concurso público e em processo seletivo, pensões, aposentadorias, Contas de Gestão exercício/2017 e Contas de Governo exercício/2017, Contas de Gestão primeiro semestre de 2018. Pareceres de atos de gestão do Fundo de Previdência Municipal relativo ao exercício de 2017 e primeiro semestre de 2018.
- b) Auditoria na Avaliação de Controles Internos em Gestão Financeira no primeiro semestre/2018, conforme Ordem de Serviço n.º 001/2018.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIAPTGA@GMAIL.COM

- c) Auditoria na Avaliação de Controles Internos em Nível de Entidade, no primeiro semestre/2018, conforme Ordem de Serviço n.º 002/2018.
- d) Auxílio ao TCE/MT no exercício de sua missão institucional, através de encaminhamento de documentações e informações conforme Ofício UMCI 040/2018.
- e) Auxílio ao Controle Externo (TCE/MT) na apuração do Índice de Efetividade de Gestão Municipal – IEGM.
- f) Auxílio do Controle Externo (CGU), no encaminhamento de documentação e informações, referente Termo de Compromisso n.º 7905, firmado entre o Município de Paranatinga e o FNDE (ofício UMCI 05/2018).
- g) No dia 13/03/2018 a UMCI reuniu com Secretário Municipal de Saúde, coordenadora e farmacêutica, com protocolo do ofício UMCI n.º 012/2018, recomendando à implantação e ou aperfeiçoamento de todos os controles contemplados na Matriz de Riscos e Controles (MRC), a qual define o rol mínimo de atividades de controle aplicável aos processos da logística de medicamentos.
- h) Reunião em 15/03/2018 com Secretária Municipal de Educação, coordenadores da Educação e nutricionista com apresentação do Ofício UMCI 016/2018, recomendando a reavaliação dos controles na gestão dos programas de alimentação e nutrição escolar, tendo em vista baixo índice de maturidade dos controles existentes, apresentados no relatório de auditoria n.º 07/2017.
- i) Reunião em 24/05/2018 com o Secretário Municipal de Transportes e auxiliares, na ocasião foi protocolado ofício UMCI 034/2018, recomendando providências quanto a elaboração do PLANO DE AÇÃO, com base no Relatório de Auditoria n.º 008/2017, relativo ao Sistema de Frotas.
- j) Recomendação ao Gestor Municipal e Secretária Municipal de Administração, através Ofício UMCI 035/2018, quanto a elaboração do PLANO DE AÇÃO com base no Relatório de Auditoria n.º 002/2018, referente Avaliação dos Controles Internos em Nível de Entidade.
- k) Emissão de ALERTA em 08/06/2018 através do Ofício UMCI 038/2018, recomendando o Gestor Municipal a elaboração do PLANO DE AÇÃO, visando mitigar riscos de controles detectados pela Auditoria de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIAPTGA@GMAIL.COM

Avaliação de Controles Internos em Contratações Públicas, conforme Relatório de Auditoria n.º 009/2017.

- l) Auxílio ao Controle Externo (TCE/MT) através de encaminhamento de documentação conforme Ofício 061/2018/UMCI, em atendimento de solicitação da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal do TCE/MT;
- m) Auditoria na Avaliação de Controles Internos em Logística de Medicamentos no segundo semestre/2018;
- n) Auditoria na Avaliação de Controles Internos do Programa Nacional de Alimentação Escolar no segundo semestre de 2018.;
- o) No dia 05/12/2018 a UMCI reuniu com Secretário Municipal de Saúde, Secretário de Transportes, Secretário de Administração e Secretário Municipal de Educação, onde foi protocolado ofício UMCI n.º 060/2018, discutindo as recomendações quanto à implantação e ou aperfeiçoamento de todos os controles contemplados na Matriz de Riscos e Controles (MRC), a qual define o rol mínimo de atividades de controle aplicável aos processos da Gestão do Frotas.
- p) Reunião em 06/11/2018 com o Secretário Municipal de Finanças, com protocolo ofício 056/2018/UMCI, demonstrando a necessidade de elaboração do PLANO DE AÇÃO, afim de mitigar os riscos de controles apresentados no Relatório de Auditoria n.º 001/2018.

4 – CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT.

No tocante as recomendações do Tribunal de Contas de Mato Grosso TCE/MT, referente as contas anteriores da Administração Municipal, temos o que segue:

Recomendação-TCE - Contas Anuais de Gestão/2014		Postura / Medidas adotadas pela UCI	Postura do Gestor / Situação Verificada.
1	Realização de concurso público para provimento do cargo de Assessor Jurídico.	Recomendações conforme Acórdão n.º 3.353/2015.	Pendente

Recomendação-TCE - Contas Anuais de Gestão/2016		Postura / Medidas adotadas pela UCI	Postura do Gestor / Situação Verificada.
02	NB10. Diversos_Grave. O	Recomendações orientando	O Portal de Transparência



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIAPTGA@GMAIL.COM

	Portal de Transparência do município não oferece as informações necessárias (Lei nº 12.527/2011; RN TCE nº 25/12, atualizada pela RN 14/13).	quanto a obrigatoriedade conforme Lei Municipal 1002/2013 e Lei Federal 12.527/2011.	do município não oferece as informações necessárias para o controle social.
03	EB 05. Grave. Ineficiência dos procedimentos de controle de combustível (art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 161, V, da RN TCE nº 14/2007).	Recomendações conforme relatório de auditoria 08/2017.	Prefeitura não possui controle de frota de forma individualizada, sem controle efetivo da sua distribuição.

5 – RECOMENDAÇÕES

A Unidade de Controle Interno vem fazer algumas recomendações para o exercício de 2019, lembrando que a Gestão deve observar as seguintes:

- 1) Observância a recomendação da Unidade de Controle Interno-UCI, quanto a fiscalização da execução dos contratos através dos fiscais de contratos;
- 2) Nomear fiscais ou equipe técnica responsável, para fiscalização das atas de registros de preços, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 3) Observância as recomendações da UMCI, quanto implantação dos controles oriundos do Projeto Aprimora do TCE/MT;
- 4) Elaborar PLANO DE AÇÃO, afim de implantar/aprimorar os controles na Logística de Medicamentos, conforme Relatório de Auditoria n.º 004/2018;
- 5) Elaborar PLANO DE AÇÃO, afim de implantar/aprimorar os controles interno do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme Relatório de Auditoria n.º 003/2018.
- 6) Elaborar PLANO DE AÇÃO, afim de mitigar os riscos de controles apresentados no Relatório de Auditoria n.º 001/2018 da Gestão Financeira;
- 7) Elaborar PLANO DE AÇÃO, afim de implantar os controles inexistente na Gestão de Frotas, conforme Relatório de Auditoria n.º 008/2017 da UMCI;
- 8) Readequar o gasto com pessoal ao limite estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que o município



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIAPTGA@GMAIL.COM

encontra-se acima do limite prudencial estabelecido pelo art. 22 Parágrafo Único da LRF.

- 9) Aquisição de Material de Consumo e demais através de Processos Licitatórios, em obediência a Lei 8.666/93;
- 10) Diárias de Viagens: Que seja realizado as devidas prestações de contas das diárias de viagens de acordo com Instrução Normativa e Lei Autorizativa, bem como o controle mais rigoroso nas devidas liberações, e nos casos de não prestação de contas nos prazos estabelecidos que se solicita a devolução;
- 11) Observância nas Normas relativas ao sistema de cada setor;
- 12) Execução fiscal da Dívida Ativa Tributária anos 2016, 2017 e 2018. Ressaltando o disposto no Artigo 96 do Código Tributário Municipal, que retrata a prescrição dos créditos tributários em 5 (cinco) anos, contados de sua constituição definitiva, sendo que a omissão quanto a cobrança dos créditos tributários e fiscais devidos ao município, poderá causar sérios prejuízos aos cofres públicos.
- 13) Controle Efetivo e Eficiente do Abastecimento de Combustível, Peças e Serviços Mecânicos, individual por veículo e secretaria.
- 14) Admissão de Pessoal nos termos da Constituição Federal;
- 15) Os procedimentos operacionais relativo a administração de pessoal: transferência de um setor para outro, contratações, horas extras e demais atos do departamento de Recursos Humano, proceder conforme Instrução Normativa n.º 002/2016 aprovada em 22/11/2016;
- 16) Equipe de patrimônio Eficiente, para atender a Nova Contabilidade;
- 17) Promover as publicações junto ao portal do município, conforme determina a Lei da Transparência, bem como, Instrução Normativa n.º 023/2017 do TCE/MT, oferecendo as informações necessárias para o controle social;
- 18) Controle Efetivo dos Gastos Públicos, bem como o planejamento para as novas Contratações de acordo com os princípios constitucionais da administração pública;
- 19) Controle efetivo quanto o envio ao TCE/MT dentro dos prazos, as publicações do Relatório de Gestão Fiscal e Relatório Resumido da Execução Orçamentária, bem como, envio ao TCE/MT dentro dos prazos, comprovação da realização das audiências públicas para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais (RREO, RGF).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIAPTGA@GMAIL.COM

6 - CONCLUSÃO

Face ao exposto, conclui-se que o Município de Paranatinga, conforme acompanhamento da execução orçamentária de janeiro a dezembro de 2018, bem como, dados extraídos dos balancetes mensais, cumpriu os dispositivos constitucionais no exercício de 2018, em relação a aplicação em manutenção do desenvolvimento do ensino, em ações de saúde, bem como, recurso do FUNDEB aplicado dentro dos limites estabelecidos no art. 22 da Lei Federal nº 11.494/2007. Em relação ao índice de gastos com pessoal, verificou-se que o mesmo apresenta regularidade, ou seja, dentro do limite legal, não extrapolando o teto máxima 54%. Porém, importante atentar pois encontra-se acima do limite prudencial estabelecido pelo artigo 22 Parágrafo Único da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No tocante a efetivação do Sistema de Controle Interno nos variados níveis da Administração Municipal, apresentam-se fragilidades, precisando em sua maioria serem implantados e ou aperfeiçoados, bem como, estabelecer critérios para elaboração e o monitoramento através de Planos de Ações, visando mitigar os riscos de controles administrativos das atividades existentes. A não implantação total das rotinas e procedimentos resultou nos controles internos da Prefeitura Municipal, baixo índice de maturidade em todas Atividades oriundas do PROJETO APRIMORA do TCE/MT, o que requer imediata adoção de medidas por parte da Administração Municipal, no sentido de aperfeiçoar o planejamento e a execução das políticas públicas nestes relevantes pontos de controle.

De outra parte no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, somos de parecer FAVORÁVEL as respectivas Contas de Gestão do Exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, **recomendando** o Poder Executivo Municipal na responsabilidade do Sr. Josimar Marques Barbosa, que: **1)** Adote medidas para readequar o gasto com pessoal ao limite estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que o município no terceiro quadrimestre de 2018, apresentou-se acima do limite prudencial estabelecido pelo art. 22 Parágrafo Único da LRF; **2)** Determine Plano de Providências, visando a implantação/aprimoramento dos Controles Internos definidos pelo Projeto Aprimora do TCE/MT, tendo em vista o baixo índice de maturidade demonstrado no item 3.17 deste Relatório; e, **3)** Promova a imediata execução fiscal da Dívida Ativa Tributária inscritas nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, pois caso assim não fizer, corre o risco de responder civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIAPTGA@GMAIL.COM

responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos (Art. 99, Parágrafo Único do Código Tributário Municipal).

É o relatório e parecer,

Paranatinga - MT, 12 de fevereiro de 2019.

Edson Paulo dos Santos

Controlador Interno
Portaria 153/2016